



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 298, DE 02 DE JULHO DE 2001.

(Oriunda do Poder Executivo)

Institui a vantagem denominada "Seguro de Vida" ao funcionalismo público municipal, extensivo aos profissionais da educação, criando o "inciso IV e § 3.º, alíneas "A" e "B", ao Art. 62, à Lei n.º 044/93, de 16.07.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

### LEI

**Art. 1º** O Art. 62 da Lei n. 044/93, de 16.07.1993, passará a vigorar acrescido do inciso "IV", e § 3.º, alíneas "A" e "B", com a seguinte redação:

**"Art. 62 (mantido)...**

**"I-**

**"II-**

**"III-**

**"IV- seguro de vida.**

**Art. 2º** O "Capítulo II - DAS VANTAGENS", passará a vigorar acrescido da "SEÇÃO IV "seguro de vida" e do § 3.º e alíneas "A" e "B", com a seguinte redação:

### **CAPÍTULO II DAS VANTAGENS**

**(...)**

#### **SEÇÃO IV**

#### **SEGURO DE VIDA**

**§ 3º** *Será concedida a vantagem denominada "seguro de vida" a todos os servidores públicos municipais, extensivo aos profissionais da educação, com as seguintes destinações:*

**A)** *-assistência funeral: havendo morte do Servidor Público, a vantagem denominada "seguro de vida" dará cobertura até o limite de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), reajustáveis em cada renovação de apólice, para assistência nos seguintes casos:*

**A-(1)** *Sepultamento ou Cremação;*

**A-(2)** *Locação de jazigo;*



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**A-(3) Translado/Repatriamento de corpo;**

**A-(4) Urna mortuária;**

**A-(5) Coroa de flores /Ornamentação de uma/Paramentos/Mesa de condolências;**

**A-(6) Velório;**

**A-(7) Registro de Óbito;**

**A-(8) Carro funerário.**

**B)- indenização em caso de morte: Havendo morte do Servidor Público, será pago aos seus dependentes a título de indenização um valor correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o salário nominal do servidor, limitado a uma indenização máxima de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

**Art. 3º A vantagem criada por esta Lei será concedida mediante Apólice de Seguro de vida em grupo a ser contratada mediante licitação no termos da Lei 8.666/93, a qual abrangerá todos os servidores ativos e inativos, cujos valores da contribuição mensal serão custeados com recursos do Município à conta do órgão 02.02 - Administração e Finanças, Projeto Atividade 03.07.0212-004 Manutenção da Administração e Finanças", Função 3132.99 Outros Serviços e encargos".**

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dois dias do mês de julho de dois mil e um (02.07.2001).

**ROQUE JORGE FADEL**  
PREFEITO MUNICIPAL